



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como **justificativa** a reposição de peças da usina de asfalto, localizada no Parque de Exposições, em Águas Claras, Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, para dar continuidade a produção de misturas asfálticas com qualidade superior e facilidade de operacionalização da usina.

2. DO OBJETO:

Item	Descrição	Código	Quantidade
01	Mancal	CP073-60	02
02	Mancal	CP073-62	02
03	Mancal	CP073-59	02
04	Palheta	CP039-04	40
05	Contra eixo	1614-07A	02
06	Engrenagem	1614-06A	02
07	Polia conduzidas	1665-11	02
08	Engrenagem conduzida	1665-09	02
09	Engrenagem Condutora	1665-81	02
10	Corrente 1,65 m	MP021-21	02
11	Parafuso com porca	CP042-61	80

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores de conformidade com as informações da empresa que detém a exclusividade do fornecimento dos materiais solicitados, tratando-se por tanto, de processo de inexigibilidade.

3.2 A empresa **PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 33.979.964/0001-82, inscrição estadual nº 81.816.107, com endereço na Av. Brasil 20.471, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.515-000 é fabricante exclusivo anos de máquinas marca “**CONSMAQ**” para pavimentação asfáltica, sinalização de trânsito e da marca” **PROSAN**” para manutenção de redes de saneamento básico e limpeza urbana, conforme documentação em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

4. DA ENTREGA OU DO SERVIÇO:

NO PRAZO MÁXIMO DE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO
30 (trina) dias	Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	08h30min às 16h de 2ª a 6ª feira - Tel de contato: (24) 2224-7763	Rua André Rampini do Carmo, 464 Parque de Exposições – Águas Claras – São José do vale do Rio Preto/RJ

4.1 O prazo para entrega do objeto licitado e de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.2 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora;

4.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento;

4.4 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contido no subitem 6.1 entre a empresa terceirizada e a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ.

5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.1 De conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

5.1.2 Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

5.3 Após notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

5.3.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

5.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1 Quantidades em conformidade com o estabelecimento na Nota de Empenho;

5.4.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

5.5 O Recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1 Após a verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Administração do município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização desta aquisição será realizada pelos servidores abaixo:

Servidor	Cargo	Matrícula
Pedro Eduardo Trotti de Castro	Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	6380
José Carlos Morelli	Chefe de Divisão de Pavimentação e Manutenção de Logradouros Públicos	0323

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

- 7.1 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 7.2 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.5 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às exigências deste Termo;
- 7.6 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.7 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 8.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- 8.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 9.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Rua André Rampini do Carmo, nº 464, Águas Claras, Parque de Exposições
São José do Vale do Rio Preto – RJ / CEP: 25.780-000
Tel: (24) 2224-7763 / E-mail: obras.sj@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

9.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, nº 125, Centro, São José do Vale do Rio Preto- RJ – CEP: 25780-000;

9.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

10. DO PAGAMENTO

9.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente até o 30º (**trigésimo**) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

11.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

11.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

11.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

11.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

11.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

11.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

11.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os procedimentos, omissões e dúvidas suscitadas terão como diretriz, o disposto na Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes a matéria;

12.2. Fica eleito o foro deste Município para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham desta compra.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de abril de 2025.

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Urbanização e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO



DOC. Nº 08/2025

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para fins da Lei nº 8.666 de 21.06.93, Alínea I, do Artigo 25, a pedido da interessada e com base na documentação apresentada, que com exceção da nossa associada **"PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."**, matrícula nº 49, estabelecida nesta cidade na Av. Brasil, 20.471, CNPJ. nº 33.979.964/0001-82, não temos registro em nosso cadastro, até a presente data, de outras empresas que se dediquem à fabricação, comercialização e serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante da marca **"CONSUMA/PROSAN"** abaixo relacionados, inclusive as peças de reposição para os referidos equipamentos:

- EQUIPAMENTOS DE JATO D'ÁGUA A ALTA PRESSÃO PARA HIDRO-JATEAMENTO
- MÁQUINA PARA PINTURA POR PISTOLAS AEROGRAFICA DE FAIXAS DE TRÁFEGO
- EQUIPAMENTO COMBINADO JATO-VÁCUO
- EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A VÁCUO
- VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL
- MÁQUINA PARA MISTURAR PEDRAS, TERRAS E OUTROS MATERIAIS MINERAIS
- MISTURADOR DE ASFALTO A FRIO
- LIMPADORA POR ASPIRAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS
- MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTO AGRÍCOLAS, HIDROSSE-MEADORA POR VIA HIDRÁULICA
- ESPALHADOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL
- MÁQUINAS PARA MISTURAR PEDRAS, TERRAS E OUTROS MATERIAIS MINERAIS, EQUIPAMENTOS DE LAMA ASFÁLTICA
- DISTRIBUIDOR DE ASFALTO
- CALDEIRA DE ASFALTO REBOCÁVEL
- MANGUEIRA ESPECIAL PARA EQUIPAMENTO DE HIDRO-JATEAMENTO
- HIDRO-JATEADOR DOMICILIAR MODELO JD.

O presente atestado terá validade de 12 (doze) meses, salvo modificações que venham ocorrer em nosso cadastro.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025.

PRISCILA AQUINO
QUINTANILHA

Assinado de forma digital por
PRISCILA AQUINO QUINTANILHA
Data: 2025.04.04 12:15:45 -03'00'

Priscila Aquino Quintanilha

Departamento Jurídico

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - sala 1104, Edifício Santos Dumont - Centro/RJ, CEP: 20030-040
Telefone: (21) 2533-8000 | Fax: (21) 2533-6690 | simme@simme.org.br | <http://www.simme.org.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO II



Doc. nº 09/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **"Promáquinas Indústria e Comércio Ltda"**, estabelecida nesta cidade na Av. Brasil nº. 20.471 - CEP 21515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.979.964/0001-82, é nossa associada sob matrícula nº. 49.

Informamos ainda, que não é do nosso conhecimento, até a presente data, a existência de qualquer fato que desabone a sua conduta.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025.

PRISCILA AQUINO
QUINTANILHA

Assinatura digital por
PRISCILA AQUINO QUINTANILHA
Data: 2025.04.04 15:14:39 -0200

Priscila Aquino Quintanilha

Departamento Jurídico

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia nº 651 - sala 104, Edifício Santos Dumont - Centro/RJ, CEP: 20030-040
Telefone: (21) 2533-8000 | Fax: (21) 2533-6690 | simme@simme.org.br | <http://www.simme.org.br/>





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

A41E86C206BF495FBFF02559E490FD4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A41E86C206BF495FBFF02559E490FD4E>